Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 750/2019

PROCESSO TC/MS	**:** TC/652/2018
PROTOCOLO	**:** 1883060
TIPO DE PROCESSO	**:** LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	**:** DEFENSORIA PÚBLICA DE MS
JURISDICIONADOS	**:** 1. LUCIANO MONTALI; 2. JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA.
INTERESSADO	**:** IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
VALOR	**:** R$ 1.788.000,00
RELATOR	**:** CONS. FLÁVIO KAYATT

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – FORNECIMENTO DE HARDWARE, SOFTWARE, ASSINATURAS DE ATUALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORMALIZAÇÃO – PRESCRIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

O procedimento licitatório e a formalização do contrato administrativo são regulares ao estarem instruídos com os documentos exigidos, demonstrando a observância das prescrições legais e das normas regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 26ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 08 de outubro de 2019, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em declarar a **regularidade** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2017 e da formalização do Contrato Administrativo n. 33/DPGE/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

Campo Grande, 08 de outubro de 2019.

Conselheiro **Flávio Kayatt** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

A matéria dos autos trata da prestação de contas referente à contratação, pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – FUNADEP/MS), de empresa especializada para *"fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em otimização de tráfego em rede WAN, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços"* (peça 9, fl. 105). Neste momento, examina-se a regularidade:

– do Pregão Eletrônico n. 12/2017, realizado com vistas à contratação acima descrita;

– da celebração do Contrato Administrativo n. 33/DPGE/2017, entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda., vencedora do citado procedimento licitatório.

Em cumprimento aos trâmites processuais neste Tribunal, os documentos presentes nos autos foram analisados pelos auditores da então 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e pelo Procurador do Ministério Público de Contas (MPC), que concluíram pela regularidade do procedimento licitatório e da celebração contratual, segundo se observa na Análise ANA - 1ICE - 12452/2018 (peça 58, fls. 844-849) e no Parecer PAR - 2ª PRC - 12459/2019 (peça 78, fl. 888).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt – Relator

Inicialmente, tenho que o feito está adequadamente instruído, motivo pelo qual declaro encerrada a instrução processual para o julgamento do procedimento licitatório e da celebração contratual, nos termos do art. 121, I, "a", e II, do Regimento Interno (Resolução TCE/MS n. 98, de 19 de dezembro de 2018).

Sobre a matéria em julgamento, verifico que os documentos referentes ao procedimento licitatório e à celebração contratual demonstram conformidade com os dispositivos legais pertinentes, consoante o apontado na instrução processual tanto pelo corpo técnico quanto pelo Procurador de Contas.

DISPOSITIVO

Diante disso, acompanhando o entendimento da então 1ª Inspetoria de Controle Externo (1ª ICE) e do representante do Ministério Público de Contas (MPC), voto,

com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, no sentido de **declarar a regularidade**:

I – do procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico n. 12/2017;

II – da celebração do Contrato Administrativo n. 33/DPGE/2017, entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do Relator, em declarar a regularidade do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico e da formalização do contrato administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Flávio Kayatt.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 08 de outubro de 2019.

Conselheiro **FLÁVIO KAYATT**

Relator

GAB – RT
SETAC-MSS/dssm